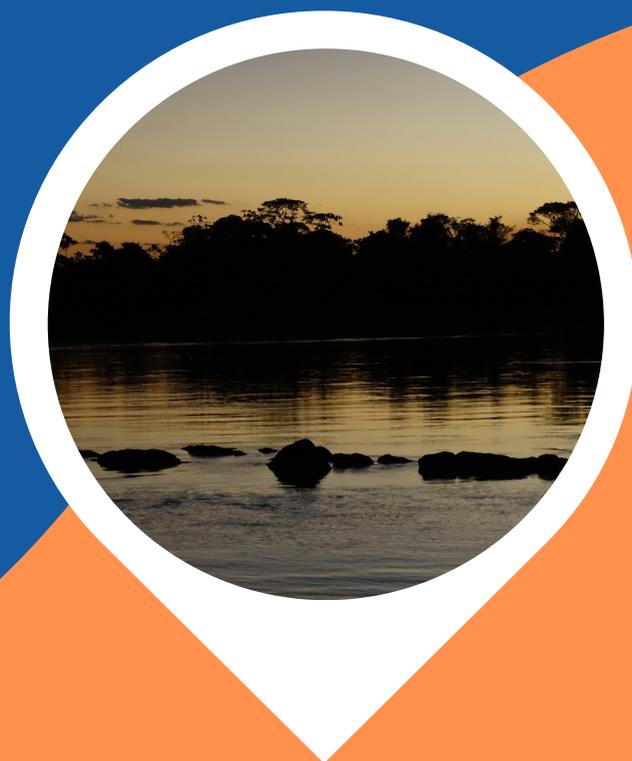


2023

# MAIS ARAGUAIA



SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA COM  
INSTITUTO BRASIL CRIATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023 - SER  
TEMPORADA DO ARAGUAIA (Mais Araguaia)

**PROCESSO Nº: 202319222000658**

INSTITUTO BRASIL CRIATIVO  
CNPJ: 12.350.038/0001-73  
PRESIDENTE: DOUGLAS RIBEIRO DE CARVALHO  
CPF: 751.669.84153

SEDE: AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, 3455, Q:C9 LT: 2/15; ED. FLAMBOYANT PARK, S: 708 - JARDIM GOIÁS.

# SUMÁRIO

- 1 - **Pág. 01** Capa Projeto "Mais Araguaia".
- 2 - **Pág. 02 à 04** Sumário do Projeto.
- 3 - **Pág. 05 à 17** Cópia do Estatuto Registrado.
- 4 - **Pág. 18 à 19** Edital de Convocação da Assembléia
- 5 - **Pág. 20 à 25** Cópia da última ATA registrado da OSC
- 6 - **Pág. 26 à 29** Declaração de Existência e comprovante de endereço da OSC.
- 7 - **Pág. 30 - 31** Consulta QSA da OSC.
- 8 - **Pág. 32 à 33** Comprovante de inscrição no Cadastro nacional, Demonstrativo de no mínimo 3 anos de existência.
  - 8.1 - **Pág. 395 à 396** Cartão CNPJ (documento sem a "seta" caso necessário)
- 9 - **Pág. 34** Capa Comprovantes de Experiência
  - 9.1 - **Pág. 35 à 38** Currículo Douglas Ribeiro de Carvalho **PRESIDENTE**.
  - 9.2 - **Pág. 39 à 42** Currículo Willian Correia Mendes **DIRETOR EXECUTIVO**.
  - 9.3 - **Pág. 43 à 46** Currículo Matheus de Holanda Mendes **DIRETOR FINANCEIRO**.
- 10 - **Pág. 47 à 52** Certidões negativas OSC PJ.
  - 10.1 - **Pág. 48** Certidão negativa Federal.
  - 10.2 - **Pág. 49** Certidão negativa Estadual.
  - 10.3 - **Pág. 50** Certidão negativa Débitos trabalhistas.
  - 10.4 - **Pág. 51** Certidão negativa de Regularidade do FGTS.
  - 10.5 - **Pág. 52** Certidão negativa Superintendência de Compras, não impedimento de licitar.
  - 10.6 - **Pág. 391 à 394** Certidões Estadual Cível, Estadual Criminal, Estadual Tribunal de Contas.
- 11 - **Pág. 53** Capa, Documentos dos membros PF da OSC.
- 12 - **Pág. 54 - 55** CNH Douglas Ribeiro de Carvalho **PRESIDENTE** Pessoa Física.
  - 12.1 - **Pág. 56 à 69** Certidões Negativas Douglas PF.
  - 12.2 - **Pág. 70 à 71** Carta de Aceite Douglas PF.
- 13 - **Pág. 72 - 73** CNH Willian Correia Mendes **DIRETOR EXECUTIVO** Pessoa Física.
  - 13.1 - **Pág. 74 à 87** Certidões Negativas Willian PF.
  - 13.2 - **Pág. 88 à 89** Carta de Aceite Willian PF.
- 14 - **Pág. 90 - 91** CNH Matheus de Holanda Mendes **DIRETOR FINANCEIRO** Pessoa Física.
  - 14.1 - **Pág. 92 à 105** Certidões Negativas Matheus PF.
  - 14.2 - **Pág. 106 à 107** Carta de Aceite Matheus PF.
- 15 - **Pág. 108** Capa, Currículos e Documentos do restante dos membros da OSC.
- 16 - **Pág. 109 à 110** CNH Yuri Santiago de Araujo Rodrigues **CONSELHEIRO FISCAL**.
  - 16.1 - **Pág. 111 à 114** Currículo Yuri PF.
  - 16.2 - **Pág. 115 à 128** Certidões Negativas Yuri PF.
  - 16.3 - **Pág. 129 à 130** Carta de Aceite Yuri PF.
- 17 - **Pág. 131 à 132** CNH Marcos Silva Nogueira Marques **CONSELHEIRO FISCAL**.
  - 17.1 - **Pág. 133 à 136** Currículo Marcos PF.
  - 17.2 - **Pág. 137 à 149** Certidões Negativas Marcos PF.
  - 17.3 - **Pág. 150 à 151** Carta de Aceite Marcos PF.

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

- 18 - **Pág. 152 à 153** CNH Thiago Cardoso Campos **CONSELHEIRO FISCAL.**
  - 18.1 - **Pág. 154 à 156** Currículo Thiago PF.
  - 18.2 - **Pág. 157 à 171** Certidões Negativas Thiago PF.
  - 18.3 - **Pág. 172 à 173** Carta de Aceite Thiago PF.
- 19 - **Pág. 174** Capa Prestadores de serviços PJ.
- 20 - **Pág. 175 à 179** Documentos e Currículo WS - Produções e Eventos.
  - 20.1 - **Pág. 180 à 190** Certidões Negativas PJ.
  - 20.2 - **Pág. 191 à 192** Carta de Aceite PJ.
- 21 - **Pág. 193 à 197** Documentos e Currículo JC Comunicação.
  - 21.1 - **Pág. 198 à 208** Certidões Negativas PJ.
  - 21.2 - **Pág. 209 à 210** Carta de Aceite PJ.
  - 21.3 - **Pág. 211 à 214** Plano de Comunicação.
- 22 - **Pág. 215 à 219** Documentos e Currículo Studio k Sonorização e Iluminação Profissional.
  - 22.1 - **Pág. 220 à 229** Certidões Negativas PJ.
  - 22.2 - **Pág. 230 à 231** Carta de Aceite PJ.
- 23 - **Pág. 232 à 236** Documentos e Currículo Futura Comunicação.
  - 23.1 - **Pág. 237 à 240** Atestado de Capacidade PJ.
  - 23.2 - **Pág. 241 à 251** Certidões Negativas PJ.
  - 23.3 - **Pág. 252 à 253** Cartas de aceite PJ.
- 24 - **Pág. 254 à 260** Anexo Tec. 01 Kit Estrutura Base.
- 25 - **Pág. 261 à 268** Anexo Tec. 02 Kit Estrutura Principal.
- 26 - **Pág. 269** Propostas de Sustentabilidade, Incentivo ao turismo/economia e cultura.
  - 26.1 - **Pág. 270 à 272** Turismo.
  - 26.2 - **Pág. 273 à 275** Araturismo (Proposta de apoio ao turista).
  - 26.3 - **Pág. 276 à 279** Gastronomia.
  - 26.4 - **Pág. 280 à 282** Economia e Geração de Empregos.
  - 26.5 - **Pág. 283 à 284** Meio Ambiente.
  - 26.6 - **Pág. 285 à 286** Acessibilidade.
  - 26.7 - **Pág. 287 à 290** Artesanato Local.
  - 26.8 - **Pág. 291 à 293** Valorização de Artistas Regionais.
- 27 - **Pág. 294** - Planilhas Orçamentárias
  - 27.1 - **Pág. 295 à 296** Aruanã-GO
  - 27.2 - **Pág. 297 à 298** Aragarças-GO
  - 27.3 - **Pág. 299 à 300** Britânia-GO
  - 27.4 - **Pág. 301 à 302** Nova Crixás-GO
  - 27.5 - **Pág. 303 à 304** Mundo Novo-GO
  - 27.6 - **Pág. 305 à 306** Luiz Alves-São Miguel do Araguaia-GO
- 28 - **Pág. 307 à 308** Anexo de Produção **01** Kit Base
- 29 - **Pág. 309 à 310** Anexo de Produção **02** Kit Principal

2023

# MAIS ARAGUAIA

- 30 - **Pág. 311** Valorização de Artistas Regionais- Goianos.
- 31 - **Pág. 312 à 314** Sugestão de Artistas pré agendado.
  - 31.1 - **Pág. 315 à 319** Biquíni Cavado.
  - 31.2 - **Pág. 320 à 324** 24zeroum.
  - 31.3 - **Pág. 325 à 328** Bruno e Rafa.
  - 31.4 - **Pág. 329 à 332** Luiz Henrique.
  - 31.5 - **Pág. 333 à 336** Dj John
  - 31.6 - **Pág. 337 à 340** Manso.
- 32 - **Pág. 341** Capa Anexos Exigidos.
  - 32.1 - **Pág. 342 à 343** Anexo I.
  - 32.2 - **Pág. 344 à 345** Anexo II.
  - 32.3 - **Pág. 346 à 349** Anexo III.
  - 32.4 - **Pág. 350 à 351** Anexo IV.
  - 32.5 - **Pág. 352 à 365** Anexo V.
  - 32.6 - **Pág. 366 à 374** Anexo VI.
  - 32.7 - **Pág. 375 à 388** Anexo VIII.
- 33 - **Pág. 389 à 390** Sugestão de Logomarca.
- 34 - **Pág. 391 à 394** Continuação das Certidões OSC.
- 35 - **Pág. 395 à 396** Cartão CNPJ da OSC.
- 36 - **Pág. 397 à 398** Continuação das Certidões JC Comunicação.
- 37 - **Pág. 399 à 404** Comentários e explicações prévias sobre as respostas das dúvidas solicitadas.
- 38 - **Pág. 405** Página Final Do Projeto.

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

# **CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO – INSTITUTO BRASIL CRIATIVO**

2023

**MAIS**

**ARAGUAIA**

# INSTITUTO BRASIL CRIATIVO

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - O Instituto Brasil Criativo, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com endereço à Av. Deputado Jamel Cecílio, 3455, Quadra C-9, Lote 2/15, Ed. Flamboyant Park, sala 708 – Jardim Goiás – Goiânia/GO – CEP 74.810-100., de âmbito nacional, podendo instalar filiais onde sua administração julgar conveniente ou necessário.

ARTIGO 2º - O Instituto Brasil Criativo gozará de autonomia financeira e administrativa, e será regido pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

ARTIGO 3º - O Instituto Brasil Criativo tem por objetivo incentivar, promover e apoiar a conservação e o manejo sustentável do meio ambiente e fomentar, realizar e desenvolver projetos e programas ambientais, sociais, culturais e econômicos, podendo para tanto:

- I - Gerir, elaborar, coordenar, promover, incentivar e executar projetos, pesquisas e estudos científicos que fomentem a conservação da diversidade biológica e o manejo sustentado dos ecossistemas brasileiros, angariando e gerindo os fundos necessários, provenientes de indivíduos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
- II - Prestar serviços técnicos, científicos e jurídicos relacionados com a conservação e manejo ambiental;
- III - Promover a formação de mão de obra especializada em educação, conservação e manejo ambiental;
- IV - Promover o intercâmbio de especialistas e estudantes visando o incremento do conhecimento nas áreas de educação, conservação e manejo ambiental; e
- V - Organizar e executar congressos, simpósios, seminários, conferências, publicações técnico-científicas e cursos em geral como forma de estimular a discussão e o debate na busca de soluções criativas, originais e apropriadas aos problemas ambientais, socioeconômicos e culturais.
- VI - Elaborar e desenvolver projetos nas áreas de cultura, turismo, educação e esporte, empreendedorismo, liderança, planejamento estratégico e/ou participativo, treinamento e desenvolvimento em ações empresariais e comunitárias;

  
Douglas Ribeiro de Carvalho  
Presidente

  
Osmar Dias Sousa  
Advogado – OAB/GO 17.140

1

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

VII - Realização, produção e organização de eventos ambientais, culturais, educacionais, pedagógicos, esportivos e turísticos em geral;

ARTIGO 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Brasil Criativo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ARTIGO 5º - O Instituto Brasil Criativo terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria Administrativa, disciplinará o seu funcionamento.

### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ARTIGO 6º - O patrimônio e a receita do Instituto Brasil Criativo constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus membros, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

ARTIGO 7º - O Instituto Brasil Criativo poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

ARTIGO 8º - O Instituto Brasil Criativo disporá, ainda para a sua manutenção, da receita proveniente:

- I - Do uso, licenciamento ou sublicenciamento de sua marca; e
- II - Dos serviços, dos produtos e de assessoria técnica que prestar a entidades públicas ou privadas e demais instituições.

### CAPÍTULO IV

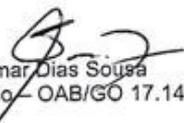
#### DO REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 9º - O exercício financeiro do Instituto Brasil Criativo iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano. Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

110971003 - Protocolo nr. 17302028 - 05/05/2023

2023

  
Douglas Ribeiro de Carvalho  
Presidente

  
Osmar Dias Sousa  
Advogado - OAB/GO 17.140

2

**MAIS  
ARAGUAIA**

**CAPÍTULO V**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ARTIGO 10º - A prestação de contas do Instituto Brasil Criativo observará no mínimo:

- I - Os princípios, fundamentos de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

ARTIGO 11º - O Instituto Brasil Criativo será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – O Instituto Brasil Criativo poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

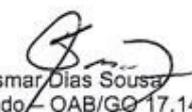
**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto Brasil Criativo, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

  
Douglas Ribeiro de Carvalho  
Presidente

  
Osmar Dias Sousa  
Advogado - OAB/GO 17.140

3

111PRTDPJ - Protocolo nr. 1732828 - 05/05/2023

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual do Instituto Brasil Criativo submetida pela Diretoria Administrativa;
- II - Apreçar o relatório anual da Diretoria Administrativa;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria Administrativa;
- II - Pelo Conselho Fiscal, ou;
- III - Por 1/5 dos associados.

ARTIGO 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares, e-mails, no portal digital (site) do Instituto Brasil Criativo, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo 1º — Qualquer Assembleia se instalará, de forma presencial ou remota, em primeira convocação com 1/5 (um quinto) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas sempre pelo voto concorde de 2/3 dos presentes para extinguir a associação e nomear liquidante ou para reformar, parcial ou totalmente, o presente Estatuto.

Parágrafo 3º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

## SEÇÃO II

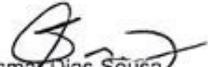
### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 16º - A Diretoria Administrativa será composta de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 6 (seis) membros, sendo a Diretoria Administrativa inicial nomeada pelos fundadores do Instituto Brasil Criativo.

ARTIGO 17º - O Presidente e demais membros serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, e terão mandato de 3 (três anos), permitindo-se a recondução por número ilimitado de períodos de mesma duração.

2023

  
Douglas Ribeiro de Carvalho  
Presidente

  
Osma Dias Sousa  
Advogado – OAB/GO 17.140

4

**MAIS  
ARAGUAIA**

ARTIGO 18º - O Presidente, na sua falta ou impedimento, será substituído pelo Diretor Executivo.

ARTIGO 19º - Ocorrendo a vacância dos cargos de Presidente e de Diretor Executivo, será realizada uma nova eleição para completar os mandatos.

ARTIGO 20º - Os membros do Diretoria Administrativa, exceto o Presidente, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, trabalhistas e patrimoniais contraídas em nome do Instituto Brasil Criativo.

ARTIGO 21º - A Diretoria Administrativa será composta pelo Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Executivo e 03 (três) Conselheiros Científicos.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Instituto Brasil Criativo que poderá nomear um (a) secretário (a) "ad hoc", entre seus membros.

ARTIGO 22º Os membros da Diretoria Administrativa, se assim forem necessários, também terão mandato de 3 (três anos).

ARTIGO 23º - A Diretoria Administrativa poderá nomear ou contratar um (a) Diretor(a) Executivo(a), que cumprirá com o previsto no artigo 30, podendo o mesmo ser ou não remunerado, se remunerado será de acordo com o previsto no Artigo 40 deste Estatuto.

Parágrafo Único – A critério da Diretoria Administrativa, o(a) Diretor(a) Executivo(a) participará das reuniões das deliberativas da mesma.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, eleito conforme necessidade, que serão indicados pelo Diretoria Administrativa e eleitos em Assembleia Geral, conforme Artigo 24 deste Estatuto.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser membros do Diretoria Administrativa;

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente.

Parágrafo 3º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Diretoria Administrativa, podendo ser reeleito.

2023

  
Douglas Ribeiro de Carvalho  
Presidente

  
Osmar Dias Sousa  
Advogado – OAB/GO 17.140

5

**MAIS  
ARAGUAIA**

**CAPÍTULO VII  
DAS ELEIÇÕES**

ARTIGO 25º - A eleição do Presidente, do Diretor Executivo e dos Conselheiros Científicos da Diretoria Administrativa, e também do Conselho Fiscal, será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, conforme Artigo 17 deste estatuto.

Parágrafo Único – São aceitos votos por procuração, Fax, meio eletrônico (e-mail pessoal, dirigido ao e-mail institucional) ou carta de membros da Diretoria Administrativa que não possam estar presentes nas reuniões.

**CAPÍTULO VIII  
DAS COMPETÊNCIAS**

ARTIGO 26º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal, que poderá ser realizada a qualquer tempo, devendo ser convocada assembleia especialmente para este fim, sendo que será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto, devendo ser convocada assembleia especialmente para este fim, sendo que será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia;

III - Decidir sobre a extinção do Instituto Brasil Criativo;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto Brasil Criativo para o qual for convocada;

VI - Referendar decisões da Diretoria Administrativa sobre os casos omissos do Estatuto;

VII - Criar, alterar e excluir regulamentos.

ARTIGO 27º - Compete ao Diretoria Administrativa discutir e deliberar sobre:

I - A indicação do(a) Diretor(a) Executivo(a) a ser contratado pelo Instituto Brasil Criativo;

II - A apreciação de propostas de projetos e assuntos de natureza técnico-científica;

III - A supervisão de projetos técnico-científicos e educacionais em andamento;

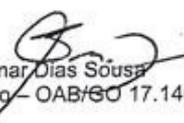
IV - A emissão de parecer técnico em conjunto ou isoladamente em educação, conservação e manejo ambiental;

V - A análise de projetos encaminhados ao Instituto Brasil Criativo;

VI - A expedição de normas de interesse do Instituto Brasil Criativo, na esfera de sua competência;

2023

  
Douglas Ribeiro de Carvalho  
Presidente

  
Osmar Dias Sousa  
Advogado – OAB/GO 17.140

6

**MAIS  
ARAGUAIA**

- VII - A modificação de planos de trabalho ou orçamento anual se necessário;
- VIII - O orçamento e o plano de trabalho do Instituto Brasil Criativo para cada exercício financeiro;
- IX - O controle interno, podendo solicitar o exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e as demais providências julgadas necessárias;
- X - Aprovar a prestação de contas do Instituto Brasil Criativo até 30 (trinta) dias após sua apresentação;
- XI - A indicação de cargos e planos de trabalho, assim como salários e regime disciplinar do pessoal;
- XII - A contratação de pessoas físicas ou jurídicas para desempenho das atividades administrativas e técnicas do Instituto Brasil Criativo, podendo delegar tais atribuições à Diretoria Administrativa;
- XIII - A criação de departamento ou órgãos de assessoria, desde que observada a funcionalidade dos mesmos para o cumprimento dos objetivos do Instituto Brasil Criativo;
- XIV - A definição das linhas de atuação do Instituto Brasil Criativo;
- XV - Reunir-se ordinariamente, de forma presencial ou remota, a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

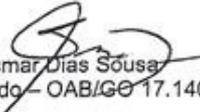
ARTIGO 28º - Compete ao Presidente.:

- I - Supervisionar as funções administrativas, orçamentárias e de planejamento, deliberadas pelo demais membros;
- II - Deliberar sobre as questões administrativas que resultem do exercício das atividades do Instituto Brasil Criativo;
- III - Gerir a movimentação financeira do Instituto Brasil Criativo, com poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões e cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento, no país ou no exterior, para depósitos em conta bancária em nome do Instituto Brasil Criativo emissão ou aceite de títulos de créditos, documentos que envolvam obrigação ou responsabilidades para o Instituto;
- IV - Revisar os relatórios financeiros de atividades do Instituto Brasil Criativo, antes de sua apreciação pela Diretoria Administrativa;
- V - Analisar o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte, antes de sua apreciação pela Diretoria Administrativa;
- VI - Alterar os planos de trabalho do Instituto Brasil Criativo, por delegação da Diretoria Administrativa;
- VII - Propor, analisar e julgar os projetos do Instituto Brasil Criativo, submetendo-os à apreciação da Diretoria Administrativa;
- VIII - Deliberar e aprovar os planos apresentados pelo(a) Diretor(a) Executivo(a);
- IX - Promover e estabelecer o programa editorial do Instituto Brasil Criativo;
- X - Levantar os fundos necessários ao bom andamento do Instituto Brasil Criativo, promovendo a sustentabilidade financeira e administrativa da instituição, com apoio da Diretoria Administrativa; e

IIFRIBR3 - Protocolo nr. 1732020 - 05/05/2023

2023

  
Douglas Ribeiro de Carvalho  
Presidente

  
Osmar Dias Sousa  
Advogado - OAB/GO 17.140

7

**MAIS  
ARAGUAIA**

XI - Reunir-se com os demais membros da Diretoria Administrativa, ordinariamente, presencialmente ou remotamente, a cada 6 (seis) meses ou extraordinariamente por motivação de um de seus membros com ao menos 2 (dois) dias de antecedência

Parágrafo Único – Os poderes expressos no item III deste Artigo:

a) serão validados diante da assinatura solitária do Presidente da Diretoria Administrativa; e

b) poderão ser outorgados, de forma plena, provisoriamente a terceiros, mediante procuração assinada pelos membros da Diretoria Administrativa, onde obrigatoriamente conterão as finalidades e os prazos de duração da referida outorga.

ARTIGO 29º - Compete ainda ao Presidente:

- I - Representar o Instituto Brasil Criativo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Celebrar convênios visando o que preconiza o caput do Artigo 3º e seus itens;
- III - Convocar reuniões da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal;
- IV - Proceder, por delegação da Diretoria Administrativa, a contratação de pessoal necessário aos serviços do Instituto Brasil Criativo, inclusive do(a) Diretor(a) Executivo(a);
- V - Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- VI - Se responsabilizar por cumprir as determinações do artigo 28º; e
- VII - Fazer cumprir este Estatuto.

ARTIGO 30º - Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a):

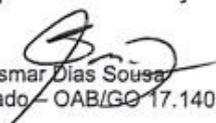
- I - Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância de cargo; e
- II - Representar o Instituto Brasil Criativo em funções delegadas pela Diretoria Administrativa.
- III - Apresentar à Diretoria Administrativa proposta de plano de atividades do Instituto Brasil Criativo;
- IV - Supervisionar os departamentos e dirigir as atividades do Instituto Brasil Criativo;
- V - Definir as obrigações do corpo operacional do Instituto Brasil Criativo;
- VI - Elaborar projetos de apoio institucional para o Instituto Brasil Criativo;
- VII - Elaborar sinopses das atividades do Instituto Brasil Criativo;
- VIII - Responder pelo executivo do Instituto Brasil Criativo como um todo;

ARTIGO 31º - Compete ao(à) Diretor(a) Financeiro(a):

- I - Representar o Instituto Brasil Criativo em funções delegadas pelo Presidente e Diretoria Administrativa;
- II - Organizar junto à diretoria a agenda de atividades do Instituto Brasil Criativo;
- III - Supervisionar a atividade de tesouraria do Instituto Brasil Criativo, através de um contabilista contratado para a função;
- IV - Acompanhar o plano físico e financeiro dos projetos em execução;

2023

  
Douglas Ribeiro de Carvalho  
Presidente

  
Osmar Dias Sousa  
Advogado – OAB/GO 17.140

8

**MAIS  
ARAGUAIA**

- V - Analisar o orçamento dos projetos para execução;

**ARTIGO 32º - Compete aos Conselheiros Científicos:**

Parágrafo Único — os membros do referido Conselho Científico não exercerão nenhuma função gestora do Instituto Brasil Criativo e não participarão de atividades deliberativas, administrativas ou de fiscalização, em consequência não respondendo, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações do Instituto Brasil Criativo e terão como atribuição:

- I - Emitir, a pedido da Diretoria Administrativa., parecer técnico-científico sobre projetos em estudo ou em execução;
- II - Sugerir à Diretoria Administrativa a execução de estudos, projetos e serviços pertinente às finalidades do Instituto Brasil Criativo; e
- III - Supervisionar e coordenar a execução de projetos em andamento, quando solicitados pela Diretoria Administrativa, podendo ser remunerados;
- IV - Supervisionar as atividades técnicas do Instituto Brasil Criativo;
- V - Analisar as propostas e planejamento dos projetos para execução;

**ARTIGO 33º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Fiscalizar o uso patrimonial do Instituto Brasil Criativo, em observância aos objetivos originais do mesmo;
- II - Examinar os livros de escrituração do Instituto Brasil Criativo;
- III - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto Brasil Criativo;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Apresentar à Diretoria Administrativa propostas e sugestões relacionadas à administração;
- VI - Fiscalizar os atos administrativos e de pessoal;
- VII - Propor alterações orçamentárias devidamente fundamentadas; e
- VIII - Reunir-se, presencialmente ou remotamente, ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

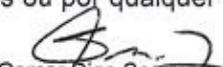
ARTIGO 34º - O Instituto Brasil Criativo poderá receber os bens patrimoniais descritos no Artigo 7º deste estatuto, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

ARTIGO 35º - Os resultados econômicos e financeiros oriundos de serviços ou de aplicações patrimoniais, de doações, auxílios e subvenções ou por qualquer outro modo

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

  
Douglas Ribeiro de Carvalho  
Presidente

  
Osmar Dias Sousa  
Advogado - OAB/GO 17.140

9

auferidos, serão integralmente aplicados na consecução das finalidades do Instituto Brasil Criativo.

ARTIGO 36º - O Instituto Brasil Criativo poderá ter os seguintes Associados:

- I - Patrocinadores – pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam com um valor mínimo anual fixado pela Diretoria Administrativa através de Resolução;
- II - Benfeitores – pessoas físicas ou jurídicas que façam doações mínimas fixadas pela Diretoria Administrativa através de Resolução; e
- III - Colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas que façam doações em espécie, bens ou serviços, aceitas pela Diretoria Administrativa.

Parágrafo 1º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria Administrativa.

Parágrafo 3º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e outras obrigações sociais do Instituto Brasil Criativo.

ARTIGO 37º - Poderão se associar ao Instituto Brasil Criativo quaisquer pessoas desde que preencham os seguintes requisitos:

- I - para admissão, o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria Administrativa, e, uma vez aprovada, será homologada pela Assembleia Geral;
- II - o proponente deverá receber o apoio de dois outros associados ou membros da Diretoria Administrativa, por escrito.

Parágrafo Único — Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros do Instituto Brasil Criativo, inclusive com vantagens especiais. No entanto, todos os associados deverão ter direitos iguais.

ARTIGO 38º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º - Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido à Diretoria Administrativa, que encaminhará seu pedido para ser analisado em Assembleia Geral;

  
Douglas Ribeiro de Carvalho  
Presidente

  
Osma Dias Sousa  
Advogada – OAB/GO 17.140

10

2023

MAIS  
ARAGUAIA

Parágrafo 2º - Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia do Instituto Brasil Criativo;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em Assembleia Geral;
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º — Gericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por Assembleia Geral convocada na forma deste estatuto.

ARTIGO 39º - A Diretoria Administrativa poderá homenagear pessoas físicas e jurídicas, julgadas merecedoras, segundo o seu Regimento Interno.

ARTIGO 40º - O Instituto Brasil Criativo manterá um Plano de Cargo e Salários compatíveis com o mercado de trabalho.

ARTIGO 41º - O Instituto Brasil Criativo poderá manter um Programa de Bolsas e Estágios conforme Regimento Interno.

ARTIGO 42º - Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa poderá ser fixado, um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para o Instituto, respeitada a habilidade profissional do membro integrante.

ARTIGO 43º - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo Instituto Brasil Criativo, em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único: Bens e equipamentos, adquiridos com recursos oriundos de acordos com empresas privadas ou recursos próprios, poderão ser destinados/doados a instituições parceiras desde que tais destinações estejam previstas em acordos formais entre o Instituto Brasil Criativo e a instituição destinatária.

ARTIGO 44º - Havendo dano à instituição, sendo este originado de dolo, má fé ou improbidade de qualquer dos membros do Instituto Brasil Criativo, inclusive os profissionais contratados, somente o agente que der causa ao dano responderá nas esferas cíveis, criminais e trabalhistas.

ARTIGO 45º - O Instituto Brasil Criativo poderá ser dissolvido somente nos casos da Lei ou por decisão da Assembleia Geral.

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

  
Douglas Ribeiro de Carvalho  
Presidente

  
Osmar Dias Sousa  
Advogado - OAB/GO 17.140

11

11191793 - Protocolo nr. 1732828 - 05/05/2023

Parágrafo Único – No caso de dissolução do Instituto Brasil Criativo, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 46º - Na hipótese do Instituto Brasil Criativo obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 47º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, por uma Assembleia Geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim, conforme Artigo 15 deste estatuto.

ARTIGO 48º - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 49º - Revogada as disposições em contrário, o presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação por seus fundadores.

Goiânia, 03 de abril de 2023.

LIMPET/13 - Protocolo nr. 1732828 - 05/05/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 Prefeitura Municipal de Araguaia - Documentos e  
 Protocolos Jurídicos em Arquivo

Pessoas Jurídicas Livro - A

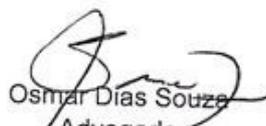
Protocolizado em 04/04/2023 11:03:17, sob nº 1732828,  
 registrado e digitalizado em 05/05/2023 03:04:14.  
 Averbado à margem do registro nº 5141 Prot.: 762781.

Selo Eletrônico: 00082305020702730653013  
 Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Rogério Lopes Santana  
 Rogério Lopes Santana  
 Escrevente



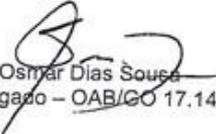
  
 Douglas Ribeiro de Carvalho  
 Presidente

  
 Osmar Dias Souza  
 Advogado  
 OAB/GO 17.140

2023

**MAIS  
 ARAGUAIA**

  
 Douglas Ribeiro de Carvalho  
 Presidente

  
 Osmar Dias Souza  
 Advogado - OAB/GO 17.140

12

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA - INSTITUTO  
BRASIL CRIATIVO**

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA.  
INSTITUTO BRASIL CRIATIVO.**

O Superintendente Executivo do Instituto Brasil Criativo, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no Artigo 21 do Estatuto Social vigente, convoca Assembleia Geral Extraordinária a ocorrer na sede do Instituto, sito à Avenida 85, nº 1.760, Qd. 20, Lt. 11E, Sala 104, Galeria Marista Mall Center, Setor Marista, CEP 74.160-010, no dia 03 de abril de 2023 (segunda feira) às 9:00 horas, de forma presencial ou remota, para avaliação e deliberação da seguinte pauta:

- Convalidação dos atos da Diretoria Administrativa até a data da Assembleia Geral Extraordinária
- Revisão e aprovação de modificações do Estatuto Social;
- Eleição e posse dos membros da Diretoria Administrativa do Instituto Brasil Criativo.
- Anuncio de mudança de endereço da sede do Instituto Brasil Criativo.
- Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal do Instituto Brasil Criativo

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.



Paulo d'Ávila Ferreira  
Superintendente Executivo – Instituto Brasil Criativo

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

# **ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA GERAL - INSTITUTO BRASIL CRIATIVO**

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

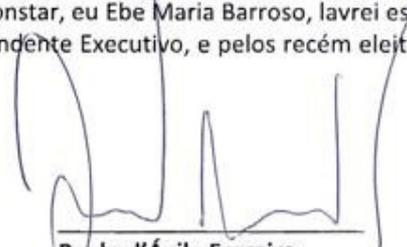
ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
INSTITUTO BRASIL CRIATIVO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48

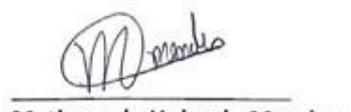
No dia 03 de abril de 2023, às 9:00 horas, em sua sede, sito à Av. 85 n° 1.760, Qd. 20 Lt. 11E, sala 104, Galeria Marista Mall Center, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.160-010, reuniram-se os senhores Paulo d'Ávila Ferreira, escolhido para presidir esta assembleia, e Wilson Pontes de Mello Filho, Pedro Lima de Freitas Souza, Ebe Maria Barroso, Dennis William de Abreu Moraes e José de Paula Moraes Filho, atendendo ao edital de convocação para a Assembleia-Geral Extraordinária do Instituto Brasil Criativo com a seguinte ordem do dia: 1 – Convalidação dos atos da Diretoria Administrativa até a data desta assembleia. 2 – Alteração do estatuto. 3 – Apresentação dos nomes para os cargos da Diretoria Administrativa, ou seja, para Presidente, Diretor Executivo, Diretor Financeiro e Conselheiros Administrativos. 4 – Apresentação e apreciação do novo endereço da sede do Instituto Brasil Criativo. 5 - Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal. O Superintendente Executivo do Instituto Brasil Criativo, sr. Paulo d'Ávila Ferreira, dá início à reunião, recebe com boas vindas e agradece aos presentes, solicitando que Ebe Maria Barroso secretarie *Ad Hoc* a sessão. Primeiramente o sr. Paulo d'Ávila Ferreira apresenta suas justificativas para a convalidação dos atos da Diretoria Administrativa até a data desta assembleia sendo que as suas justificativas são, de imediato, aceitas. A seguir coloca em discussão, as alterações do Estatuto, que apresentadas são acatadas e aprovadas. A partir deste momento foram apresentados os nomes a serem analisados para ocuparem, mediante eleição entre os presentes, os cargos da Diretoria Administrativa, conforme nova configuração do Estatuto recém aprovado. Após debates e sugestões da composição da Diretoria Administrativa são então eleitos os seguintes integrantes: Para a Diretoria Administrativa, Douglas Ribeiro de Carvalho – Presidente. Matheus de Holanda Mendes – Diretoria Financeira e Willian Correia Mendes - Diretoria Executiva, em atendimento ao Art. 17º, do estatuto aprovado. A eleição dos Conselheiros Administrativos será feita na medida da necessidade. Foi anunciado o novo endereço da sede do Instituto Brasil Criativo, cito à Av. Deputado. Jamel Cecílio, 3455, Quadra C-9, Lote 2/15, Ed. Flamboyant Park, sala 708 – Jardim Goiás – Goiânia/GO – CEP 74.810-100. Para compor o Conselho Fiscal foram a presentados os nomes dos senhores Yuri Santiago de Araújo Rodrigues, Thiago Cardoso Campos e Marcos Silva Nogueira Marques, e que foram prontamente aprovados. A eleição do suplente para o Conselho Fiscal será feita na medida da necessidade. Todos os mencionados são eleitos e empossados nesta data, com mandato de 03 de abril de 2023 à 02 de abril de 2026. Nada mais havendo a constar, eu Ebe Maria Barroso, lavrei esta ata que segue assinada, por mim, pelo até então Superintendente Executivo, e pelos recém eleitos Diretores Administrativos e Conselheiros Fiscais.

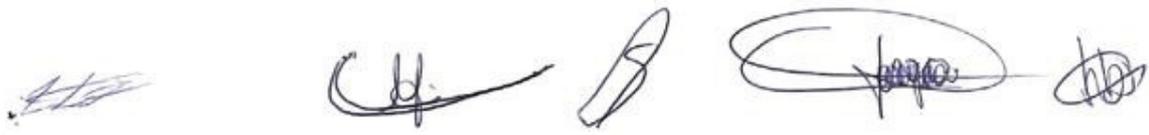
11PR1003 - Protocolo nr. 1732028 - 05/05/2023

  
**Douglas Ribeiro de Carvalho**  
Presidente do Instituto Brasil Criativo

  
**Paulo d'Ávila Ferreira**  
Presidente da Assembleia

  
**Willian Correia Mendes**  
Diretor Executivo

  
**Matheus de Holanda Mendes**  
Diretor Financeiro



11881041 - Justificativa nº 133556 - 02/04/2023

11881041 - Protocolo nº 1732828 - 05/05/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
Procuradoria, Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoa Jurídica de Goiás Fone: (62) 3224-4209

**Pessoas Jurídicas Livro - A**  
Protocolizado em 04/04/2023 11:03:17, sob nº 1732828,  
registrado e digitalizado em 05/05/2023 09:04:14.  
Averbado à margem do registro nº 5141 Prot.: 762781.

Selo Eletrônico: 00082305020702730650013  
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



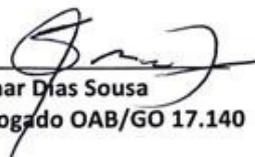
*Rogério Lopes Santana*  
✓ Rogério Lopes Santana  
Escrevente

49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70

  
Yuri Santiago de Araújo Rodrigues  
Conselheiro Fiscal

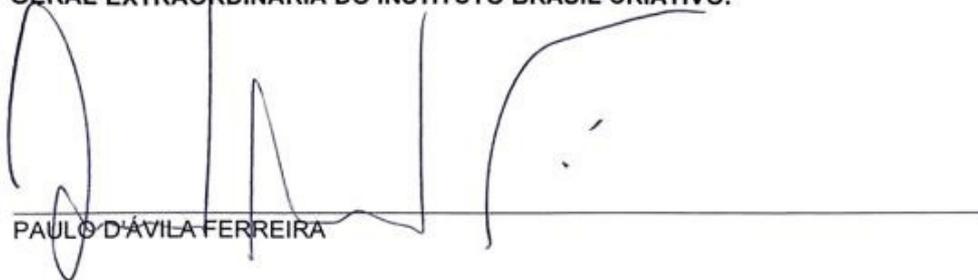
  
Thiago Cardoso Campos  
Conselheiro Fiscal

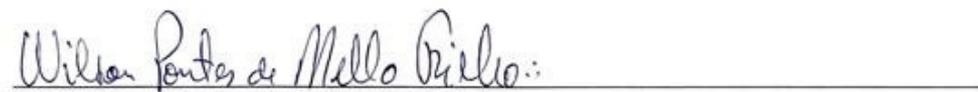
  
Marcos Silva Nogueira Marques  
Conselheiro Fiscal

  
Osmar Dias Sousa  
Advogado OAB/GO 17.140

  
Ebe Maria Barroso  
Secretaria Ad Hoc

RELAÇÃO DOS PRESENTES NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023, NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO BRASIL CRIATIVO.

  
PAULO D'ÁVILA FERREIRA

  
WILSON PONTES DE MELLO FILHO

  
EBÉ MARIA BARROSO

  
PEDRO LIMA DE FREITAS SOUZA

  
DENNIS WILLIAM DE ABREU MORAES

  
JOSE DE PAULA MORAES FILHO

IMPRESSO - Protocolo nr. 1732628 - 05/05/2023



**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA OSC SOBRE A  
EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E  
OUTRAS CONDIÇÕES MATERIAIS  
DA ORGANIZAÇÃO**

**COMPROVANTE DE ENDEREÇO OSC**

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC SOBRE A EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO**

Eu, MARIA IMACULADA PEREIRA DA MATA DOS SANTOS, brasileira, maior de idade e capaz, do lar, portadora do RG/CI sob o no 13847278 – 6 SSP/SP; devidamente inscrita no CPF/MF sob o no 084.903.468-01; residente e domiciliada em Goiânia – GO.

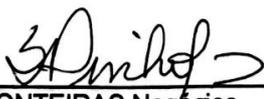
Neste ato, devidamente representada pela Administradora SEM FRONTEIRAS Negócios Imobiliários Ltda, empresa privada, atuando no ramo imobiliário, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o no 04.869.547/0001-89 e no Conselho Regional de Corretores de Imóveis no CRECI/GO sob o no 8540, legalmente representada pelas sócias – proprietárias, SOLIMA PINHO, brasileira, divorciada, devidamente inscrita na OAB/GO sob o no 11.147; Corretora de Imóveis, devidamente inscrita no CRECI/GO sob o no 10.149; e DÉBORAH MIRTES MOREIRA DE SOUZA FRANÇA, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/GO sob o no 19.052, com escritório à Rua 104, no 1025, Galeria 104, Sala 01, Setor Sul, em Goiânia – GO (CEP – 74.080-240).

Declaro para devidos fins que o imóvel; SALA de N° 708, Edifício Flamboyant Park Business, localizada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra C 9, Lote 2 E, Jardim Goiás na cidade de Goiânia – GO. (CEP - 74.810-180) é alugado atualmente alugado para para o LOCATÁRIO(A): a Empresa INSTITUTO BRASIL CRIATIVO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF de no 12.350.038-73, com os códigos de descrições da natureza jurídica principal. Sendo elas:

- 94-93-6-00, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE;
- 94-30-8-00 – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
- 94-99—5-00- ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR, PROMOVER E APOIAR A CONSERVAÇÃO E O MANEJO SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE E FOMENTAR, REALIZAR E DESENVOLVER PROJETOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS, SOCIAIS, CULTURAIS E ECONÔMICOS;

Conforme determinado no CAPÍTULO II, DOS OBJETIVOS, em seus itens I, II, III, IV, V, VI, VII, e artigos 4º e 5º do ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO do INSTITUTO BRASIL CRIATIVO, DEVIDAMENTE registrado na Junta Comercial de Goiás, datado do dia 03 de Abril de 2023; localizada na SALA 708, do CONDOMÍNIO do EDIFÍCIO FLAMBOYANT PARK BUSINESS, no endereço Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra C:9, Lote:2 E; Jardim Goiás em Goiânia – GO. (CEP - 74.810-180); neste ato, devidamente representada pelo Presidente:

DOUGLAS RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, maior de idade e capaz, solteiro, empresário, portador do RG/CI sob o no 5719340 SSP/GO; devidamente inscrito no CPF/MF sob o no 751.669.841-53, residente e domiciliado na Rua Paracatu, Quadra C1, Lote 08, Casa 01, Vila Pedroso na cidade de Goiânia - GO (CEP - 74.770-100).

  
 SEM FRONTEIRAS Negócios  
 Imobiliários Ltda  
 CNPJ 04.869.547/0001-89

5º OFÍCIO   
 INSTITUTO BRASIL CRIATIVO  
 Douglas Ribeiro de Carvalho  
 PRESIDENTE 751.669.841-53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
RUA 113 - Nº 1496 - Cid. F-41 LT 182 / 194 - Sotor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74093-328  
FONE: (62) 3223-1814

0113230525557324300296 - Consulta em <http://extrajudicial.tjgo.tj.br/ele>

Reconheço por semelhança a assinatura de DOUGLAS RIBEIRO DE CARVALHO. Dou fé Em Teste da Verdade.  
Goiânia-GO | 31/05/2023 - 15:30:09h.cs37877C \*0027

Thiago Mauricio de Souza Assis-Escrivente



5º Tabelionato de Notas  
Thiago Mauricio  
Escrivente

**LIQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: 26.329.734/0001-02  
 AV JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 1587 - PARQUE AMAZONIA  
 Fone: (62) 3998-7606  
 E-mail: administrativo@liq.net.br - Site: liq.net.br



<b>Emissão</b>	<b>Vencimento</b>
<b>07/06/2023</b>	<b>20/06/2023</b>

CONTRATO AGRUPADOR: 000085048

*Destinatário:*  
 **84112 - INSTITUTO BRASIL CRIATIVO**  
 CNPJ: 12.350.038/0001-73  
 Rua 14, SN Apto 708 - BL.: , Flamboyant Park Business - Jardim Goiás  
 Goiânia / Estado de Goiás CEP: 74810-180

O QUE FOI CONTRATADO	Valores(R\$)
Ref. proporcional de 13 dia(s) no plano PLANO EMPRESAS MAXX 600 MEGA de 07/06/2023 até 19/06/2023	6,50
Ref. proporcional de 13 dia(s) no plano WIFI MAXX XTREME 6 GHz de 07/06/2023 até 19/06/2023	19,50
Ref. proporcional de 13 dia(s) no plano SUPORTE AVANÇADO EMPRESARIAL de 07/06/2023 até 19/06/2023	26,00
<b>Valor total a pagar:</b>	<b>R\$ 52,00</b>

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.  
 Recebimento através do cheque n. do banco  
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

		<b>104-0</b>	<b>10498.29656 70000.100043 00311.195606 5 93870000005200</b>			
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.</b>						<b>Vencimento</b> 20/06/2023
<b>Beneficiário</b> LIQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 26.329.734/0001-02						<b>Agência/Código Beneficiário</b> 2281/829657-0
<b>Data Doc.</b> 07/06/2023	<b>Número Doc.</b> 6032919/1	<b>Especie Doc.</b> DM	<b>Aceite</b> N	<b>Data Processamento</b> 09/06/2023	<b>Nosso Número</b> 1400000003111956-0	
<b>Uso do Banco</b>	<b>Carteira</b> RG	<b>Espécie Moeda</b> R\$	<b>Quant. Moeda</b>	<b>(X) Valor</b>	<b>(=) Valor Documento</b> 52,00	
<b>Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)</b> Após vencimento cobrar juros de R\$0,02 ao dia. Após vencimento cobrar multa de R\$1,04.						<b>(-) Desconto/Abatimentos</b>
de 07/06/2023 até 19/06/2023						<b>(-) Outras Deduções</b>
<b>Pagador</b> 84112 - INSTITUTO BRASIL CRIATIVO 12.350.038/0001-73 Rua 14, SN Apto 708 - BL.: , Flamboyant Park Business - Jardim Goiás - Cidade: Goiânia, CEP: 74810-180, UF: Estado de Goiás						<b>(+) Outros Acréscimos</b>
						<b>(=) Valor cobrado</b>

FICHA DE COMPENSAÇÃO  
 --- Autenticação Mecânica ---



# **CONSULTA QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES - QSA**

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	12.350.038/0001-73
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	INSTITUTO BRASIL CRIATIVO
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DOUGLAS RIBEIRO DE CARVALHO
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

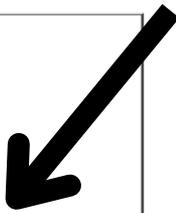
Emitido no dia 06/06/2023 às 09:21 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

**COMPROVANTE DE EXISTÊNCIA  
DA OSC NO MÍNIMO 03 ANOS -  
INSTITUTO BRASIL CRIATIVO**

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.350.038/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/01/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO BRASIL CRIATIVO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ISTITUTO BRASIL CRIATIVO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DEPUTADO JAMEL CECILIO</b>	NÚMERO <b>3455</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAC-9 LOTE 2/15 EDIF FLAMBOYANT SALA 708</b>	
CEP <b>74.810-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD GOIAS</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b><u>INSTITUTOBRASILCRIATIVO@GMAIL.COM</u></b>		TELEFONE <b>(62) 9331-0059</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 09:14:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1